



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
EMBU DAS ARTES**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 92/2023

***Institui no calendário oficial da Estância Turística de Embu das Artes
a “SEMANA DA LUTA CONTRA O ABORTO”.***

Art. 1º Institui no município de Embu das Artes, SEMANA DA LUTA CONTRA O ABORTO, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º Fica por esta lei instituído no município de Embu das Artes, o “Dia Municipal de luta contra o Aborto”, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 3º O dia declinado no Art. 2º será dedicado a realização de eventos vinculados para a luta contra o aborto.

Art. 4º Os objetivos da “Semana e do Dia Municipal de Luta contra o Aborto” são:

- I- Empreender medidas visando estimular ações de incentivo à vida e outros procedimentos que levem à sua reflexão:
- II- Parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e Educação para organização de palestras no ensino fundamental municipal, sobre o disposto nesta Lei, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas;
- III- Promover outras atividades, de caráter lícito, para consecução dos objetivos propostos na presente lei.

Art. 5º O evento de que trata esta lei fica incluído no calendário oficial de eventos deste município.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas- Embu das Artes /SP
CEP 06816-000 – Tel: 4785-1555



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003700350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
EMBU DAS ARTES**
Estado de São Paulo

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 25 de outubro de 2023.

Gilson Oliveira
Presidente em exercício

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o presente projeto se faz necessário tendo em vista que muitas mulheres se submetem a prática abortiva;

CONSIDERANDO que, segundo a ONU, pelo menos 70 mil mulheres perdem a vida, anualmente, em consequência de abortos realizados em condições precárias;

CONSIDERANDO o alto risco de mortalidade e a demasiada prática deste ato, a aprovação deste projeto é de suma importância para a promoção de ações de incentivo a vida e reflexão da luta contra o aborto.

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas- Embu das Artes /SP
CEP 06816-000 – Tel: 4785-1555



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003700350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

